



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 A Presente Licitação tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para atender aos diversos setores da administração municipal e demais secretarias do município, conforme especificações abaixo:

**Comentários:** A Estimativa de contratação é de **R\$ 230.037,72 (duzentos e trinta mil, trinta e sete reais e setenta e dois centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	Prestação de serviços especializados em Engenharia Civil, por intermédio de Engenheiro Civil, Agrimensores com especialização em Georreferenciamento de imóveis, Técnicos em edificações ou Desenhistas com habilitação e profissionais da área ambiental, Engenheiro Agrônomo e/ou Engenheiro Florestal.	R\$ 19.169,81	R\$ 230.037,72

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 A proponente deverá possuir em seus quadros profissionais na área de Engenharia: a) Técnicos em Edificações e/ou Desenhistas com Habilitação; b) Engenheiro Civil; c) Engenheiro Agrônomo e/ou Engenheiro Florestal; d) Técnico em Agrimensura/Técnicos em Estradas e/ou Técnico em Geomesura, onde um destes no mínimo 01 (um) profissional precisa ter especialização em Georreferenciamento de Imóveis.

1.4 Serão realizados serviços de assessoria, consultoria, fiscalização de obras, elaboração de projetos, estudos ambientais e levantamentos topográficos, com carga horária de 20 horas mensais.

1.5 Os serviços deverão ser prestados diretamente no Município de Bom Jesus, junto a sede jurídica da proponente, além das visitas semanais a serem realizadas na Prefeitura.

1.6 Os serviços somente serão reconhecidos pela Municipalidade após o recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo servidor responsável.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação faz-se necessária para atender a demanda municipal na área de engenharia, tanto para a fiscalização de obras em andamento quanto para a elaboração de projetos executivos de novas obras e serviços de engenharia.

Atualmente, o município não possui em seu quadro efetivo profissional do ramo da construção civil, sendo que, para a execução de obras e serviços de engenharia, é necessária a participação de profissional, responsável técnico pela elaboração de projeto e pela fiscalização dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

Destaca-se que, apesar de o Município ter à disposição os serviços de engenharia da Associação dos Municípios do Alto Irani, estes não suprem a demanda existente, haja vista que a associação atende os 14 municípios pertencentes à região da Amai.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

3.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega deles.

### **4. DA GARANTIA**

4.1 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - fiscalizar-lhe a execução;

V - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Proceder com a entrega do equipamento e com a instalação, incluindo a abertura da parede com a instalação dos pontos elétricos e hidráulicos necessários para a atender a demanda do climatizador.

Bom Jesus/SC, 11 de junho de 2024.

Rafael Calza  
Prefeito Municipal